



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Em atenção ao procedimento administrativo relativo ao Credenciamento de Serviços de Saúde nº 016/FMS/2025, instaurado nos termos do Edital de Chamamento Público correspondente e com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, informa-se o que segue:

Após a regular instrução processual, análise da documentação apresentada e realização das diligências cabíveis, verificou-se que as referidas empresas atenderam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos previstos no edital, encontrando-se aptas e devidamente habilitadas para o credenciamento.

- I – Wanderley Diagnósticos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 19.161.889/0001-17;
- II – Polivida Clínica de Saúde Popular Ltda**, inscrita no CNPJ nº 22.494.864/0001-40;
- III – Smartlab Ltda**, inscrita no CNPJ nº 57.909.457/0001-30;
- IV – B & N Atividade Medica Ambulatorial E Cirurgicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 36.244.799/0001-09
- V – MedMais Associação de Saúde**, inscrita no CNPJ nº 43.131.976/0001-06;
- VI – Paraíba Oftalmologia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 55.133.634/0001-04;
- VII – Instituto Visão Para Todos**, inscrito no CNPJ nº 09.010.563/0001-35.

As empresas acima relacionadas atenderam integralmente às exigências editalícias de habilitação, encontrando-se, portanto, aptas a integrar a fase subsequente do procedimento, qual seja, a distribuição da demanda, a ser deliberada pela Autoridade Competente, nos termos do Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 016/FMS/2025 e da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a fase de habilitação transcorreu em observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, não havendo registros de irregularidades que obstem o prosseguimento do feito.

Diante disso, considerando o encerramento da etapa de habilitação, bem como a natureza do credenciamento, encaminham-se os autos à Autoridade Competente, para que, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, delibere quanto à distribuição da demanda entre os credenciados habilitados, observados os critérios objetivos definidos no edital, a ordem cronológica, a capacidade instalada, a necessidade assistencial do Município e as diretrizes da regulação em saúde.

É o que cumpre informar para os devidos fins.

Guarabira/PB, 17 de dezembro de 2025.

WESLEY IDO TRAVASSOS BANDEIRA
Agente de Contratação